

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a  **aquisição de material de consumo ( INSETICIDA E OLEO MINERAL )** destinado a atender a  **Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental** deste Município para o período de 01 (um) ano através de  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de licitação na  **Modalidade PREGÃO** na  **Forma ELETRÔNICA** no critério de julgamento  **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os materiais objeto desta Aquisição são caracterizados como  **bens comuns**.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de  **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Demanda tem por finalidade a  **aquisição de matéria de consumo (INSETICIDA E OLEO MINERAL)** destinado a atender a  **Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental** deste Município, na  **modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA**, no critério de julgamento  **menor preço**, para um período de  **1 (um) ano** através de  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.2. Considerando que o fornecimento do insumo pela SESA – Secretaria Estadual De Saúde, através da Regional Colatina não satisfaz totalmente as necessidades desta Vigilância, uma vez que destina-se apenas ao enfrentamento a vetores de zoonoses arboríferas;

3.3. Considerando que estamos vivenciando um aumento considerável na infestação de mosquitos e tal situação ocorre, em parte, ao grande número de bueiros e galerias de águas pluviais o que propiciam um habitat ideal para a proliferação de mosquitos;

3.4. Considerando o baixo estoque de inseticida e óleo mineral desta vigilância, e que este estoque diante da atual previsão seja zerado nas próximas semanas.

3.5. Diante das considerações acima, solicitamos a aquisição de inseticida e óleo mineral para atender as necessidades da Vigilância Ambiental.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Informamos que a licitação será em Registro de Preços.

4.2. Conceituando que, o **“O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”**.

4.3. Justifica-se o Registro de Preços, Considerando o  **Art. 82 da Lei nº14.133/2021**;

4.4.  **Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:**

**Art. 119.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

4.6. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Considerando que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. E que, a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.2. Contudo, para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.3. Assim sendo, o presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

6.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

6.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de **R\$ 230.129,20**.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Estimado	Valor Total
01	LT	160	<b>LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO:</b> Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i> através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro	102,5200	16.403,20
02	LT	12.000	<b>Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico</b> , sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara a levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição 760mmHg :309; Faixa de destilação 760mmHg : 276 a 302; Ponto de fusão °C: 160; ponto de fulgor °C: min.160; Pressao de vapor 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade de vapor (ar=1): >1; Densidade a 20°C: 0,820 a0,865; Peso molecular: 298. Apresentação: balde de 20 lt	16,0500	192.600,00
03	LT	120	<b>Inseticida liquido para uso profissional/saúde publica</b> , específico em termonebulização, formulação solução aquosa, piretroide a base de deltametrina na concentração de 5% com registro no ministério da saúde para o controle de moscas e mosquitos( <i>aedes</i> e <i>culex</i> ).	176,0500	21.126,00
<b>TOTAL</b>					<b>230.129,20</b>

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

**Manutenção das Atividades**

**Material de consumo**

Ficha:262

Fonte: 150000150000

8.2. As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS PRÓPRIOS, conta 20.067.104, corrente 0124-BANESTES.

## 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma e lugar:

UNIDADES	ENDEREÇO
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua Wilson Durão, 955 – Bairro Tres Barras, CEP. 29907-035 – Linhares – ES

9.2. Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

9.4. O material pode ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.9. A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
Vigilância em Saúde	Fiscal: Karina Pereira Barcelos Broseghini Casagrande Suplente: Alexandre Faroni

## 13. DA CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

## 14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 14.1. Compete à Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes na Licitação e demais documentos licitatórios como seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento.

### 14.2. Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;
- Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;
- Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

## 15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

15.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços é conforme consta no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

15.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

15.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

14.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

14.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

14.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

14.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO**

16.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

16.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

16.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.1.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

16.1.6. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

17.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

17.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

17.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

17.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

17.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

17.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

17.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

17.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

17.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

18.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

## **19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

19.1. A empresa arrematante, obrigatoriamente deverá apresentar descritivo com a tabela nutricional de cada item da ração e ficha técnica para análise dos outros itens (01 unid de cada item), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso algum item não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

19.2. O descritivo nutricional e fichas técnicas deverão ser entregues no Setor da Vigilância na Av. Wilson Durão, nº 955, Bairro Três Barras, CEP 29907-035, Linhares (ES), em dias úteis no horário das 07:30h as 10:30h e 13:30h as 15:30 horas.

19.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

19.4. Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial o FABRICANTE/MARCA, do objeto ofertado.

19.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

## 20. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## 21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 22. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Justificando que a escolha do participante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por item e que atenda em total as descrições e qualidades do produto.

## 23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

## 24. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

24.1. A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

24.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

24.3. A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

## 25. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

25.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)**.

25.2. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)**.

25.3. Apresentar **Certificado de Registro** ou **Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei **(Não serão aceitos Protocolos)**.

## 26. DAS COTAÇÕES

26.1. O processo possui no mínimo 03 (três) cotações extraídas através de pesquisas de preços, todas válidas e com a assinatura do responsável pelas pesquisas e sem variações exorbitantes dos preços que alterem a média de preços para o pregão.

Foram excluída do processo todos os preços inexequíveis que possam alterar a média do preço.

## 27. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

27.1. Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

## 28. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

28.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

## 29. DA ANALISE DE RISCO

29.1. Consta nos autos a Análise de risco.

Linhares, 20 de março de 2025.

**Phablo Gabriel Drobovolsky da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES**

**Karina Pereira Barcelos Broseghini Casagrande**  
**Chefe da divisão de risco Ambiental e Controle de Zoonoses**  
**Matrícula nº 28590**